



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Barueri
FORO DE BARUERI
1ª VARA CRIMINAL
Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, Sala 8, Vila Porto - CEP
06400-000, Fone: (11) 4198-5350, Barueri-SP - E-mail:
barueri1cr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

ROSANA CAMILO RAMALHO MESQUITA SANTANA, Coordenador do Cartório da 1ª Vara Criminal do Foro de Barueri, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0014102-95.2015.8.26.0068 - Ordem nº 2015/002046 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Furto Qualificado, em que figura como Réu **ELTON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Solteiro, Motorista, RG 42482044SSP-SP, CPF 354.561.138-80, pai Sebastião Barboza de Oliveira, mãe Maria do Socorro Rodrigues, Nascido/Nascida 19/03/1986, com endereço à Rua Primo Zacante, 9, Jd Joelma, CEP 06160-200, Osasco - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **29/10/2015**

Documento de Origem: **IP, BO nº: 734/2015 - Delegacia de Policia de Barueri, 5182/2015 - Delegacia de Policia de Barueri**

Histórico da Parte **Elton Rodrigues de Oliveira**

09/08/2015 - Data do Fato - Art. 180 "caput" (duas vezes) c/c Art. 71 "caput" ambos do(a) CP

Local: Avenida Prefeito João Villa-Lobos Quero, 1560

Jardim Itaquiti - Barueri/SP

19/03/2018 - Oferecida a Denúncia - Art. 180 "caput" (duas vezes) c/c Art. 71 "caput" ambos do(a) CP

22/03/2018 - Recebida a Denúncia - Art. 180 "caput" (duas vezes) c/c Art. 71 "caput" ambos do(a) CP

05/04/2019 - Suspensão do Processo (Art. 366 do CPP)

Situação Processual:

Réu revel citado por edital - 13/08/2024 15:22:28 - Vistos. Atenda-se o requerido pelo Ministério Público. Devolvam-se os autos à calha de suspensão. Decorrido o prazo de 1 (um) ano, junte-se nova Folha de Antecedentes e realize-se nova vista ao Ministério Público, nos termos do artigo 402 das NSCGJ. Int.

O processo encontra-se suspenso nos termos do Artigo 366 do Código de Processo Penal.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Barueri, 19 de agosto de 2024.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**